Copyright 2003 – 2012 da Intergraph Corporation

Todos os direitos reservados

Este Acordo de Licenciamento é a prova da legalidade do titular da licença.

SE O LICENCIADO POSSUIR UMA LICENÇA VÁLIDA ASSINADA EMITIDA PELA PP&M, NESSE CASO TAL LICENÇA ESCRITA DEVERÁ TER PRECEDÊNCIA E REGULAR A UTILIZAÇÃO DESTE SOFTWARE.

Este Acordo não se aplica ao licenciamento do Site, isto é, SmartPlant Enterprise para Licenças do Site de Proprietários/Operadores e Licença do Site SmartPlant Foundation para Proprietários/Operadores. O Licenciamento do Site é regido por um acordo por escrito, em separado.

Acordo de Licenciamento de Software para os Produtos de Software Intergraph Process, Power & Marine "PP&M")

O licenciado deve ler atentamente os seguintes termos e condições antes de instalar este Produto de Software. Este Acordo de Licenciamento de Software é um acordo legal entre o Licenciado (quer um indivíduo ou uma entidade única) e a Intergraph Corporation, actuando comercialmente como Intergraph Process, Power & Marine (a seguir referida como "PP&M") para o Produto de Software PP&M com o qual este Acordo de Licenciamento de Software é entregue. Ao instalar, copiar, carregar, aceder ou, de outro modo, usar o Produto de Software, o Licenciado aceita ficar vinculado pelos termos deste Acordo de Licenciamento de Software ("Acordo"). Se o Licenciado não concordar com estes termos, o Licenciado deverá imediatamente devolver este pacote do suporte magnético para obter um reembolso pelo total.

LICENÇA:

A PP&M fornece este Produto de Software e autoriza a sua utilização ao Licenciado estritamente para uso interno do Licenciado e estritamente em conformidade com este Acordo. O Licenciado assume a responsabilidade pela selecção deste Produto de Software para alcançar os resultados esperados pelo Licenciado e pela instalação, utilização e resultados obtidos deste Produto de Software. Este Produto de Software é um produto propriedade da PP&M e de terceiros concernentes e encontra-se protegido pelas leis que regulam os direitos de autor e tratado internacional. O título deste Produto de Software, bem como qualquer cópia, modificação, ou segmento transformado deste Produto de Software deverá permanecer sempre em posse da PP&M e aquelas entidades terceiras. O Produto de Software é licenciado, e não vendido. Qualquer carregamento, utilização ou operação do Produto de Software para além do especificado no presente acordo, não está autorizado correspondendo a uma violação da lei de direitos de autor aplicável e do tratado internacional.

Definições

a. Documentação deverá significar, quer em formato electrónico ou como impresso, Guias do Utilizador, Guias de Instalação, Guias de Referência, Guias de Administrador, Guias de Personalização, Guias de Programação, Guias de Configuração e Guias de Ajuda que acompanham um Produto de Software e específico fornecido pela PP&M ao Licenciado. Nem todos os tipos de documentação anteriores acompanham cada Produto de Software fornecido pela PP&M.

b. Key deverá significar um código de autorização ou um dispositivo de hardware ligado a um computador com a finalidade de autenticar o software aqui licenciado (dongle), emitido pela PP&M para permitir a um utilizador licenciado trabalhar no LAN. Cada utilizador licenciado necessita de uma Key separada.

c. LAN deverá significar uma Rede Local (Local Area Network) utilizando Ethernet, sem fios, fibra óptica, ou qualquer outra tecnologia geradora. Para fins de licenciamento de software, a LAN é o segmento da rede que existe dentro de um raio de oito (8) quilómetros (5 milhas) de distância do servidor do software licenciado.

d. O Licenciado deverá significar o indivíduo ou a organização a quem esta licença foi garantida pela PP&M.

e. PDA deverá significar Assistente Digital Pessoal.

f. Site deverá significar um LAN consolidado que procede à recepção de Keys para LANs associados num raio de 8 (oito) quilómetros do LAN consolidado.

g. SmartPlant Licence Manager (SPLM) deverá significar o software de licenciamento cliente/máquina que faz a gestão e monitoriza a utilização concorrente das licenças do Produto de Software da aplicação para certos Produtos de Software PP&M.

h. O Produto de Software inclui software de computador e todo o conteúdo dos ficheiros, disco(s), CD-ROM(s) ou outro suporte magnético com o qual este Acordo de Licenciamento de Software é fornecido, incluindo quaisquer templates, dados, materiais impressos e Documentação “on-line”ou electrónica, todas as cópias e quaisquer actualizações, versões modificadas e modernizações [upgrade] (que serão fornecidas se o Produto de Software estiver coberto pelos termos e condições do actual Contrato de Serviços de Manutenção de Software) do Produto de Software.

i. Thin-Client deverá significar tecnologia de informática que permite o funcionamento remoto de software através de ecrãs-terminais, computadores funcionando como ecrãs-terminais, dispositivos manuais, ou outros dispositivos de hardware que não exigem software ou licenças de software para residirem no dispositivo para que o mesmo possa ser acedido e usado pelo Utilizador.

j. Utilizador deverá significar o Licenciado e os seus funcionários devidamente autorizados.

k. WAN deverá significar Rede de Áreas Ampliadas (Wide Area Network) utilizando Ethernet**,** sem fios, fibra óptica ou qualquer outra tecnologia geradora. WAN deverá incluir também tecnologias de Rede Privativa Virtual (Virtual Private Network-VPN). Para fins de licenciamento de software, a WAN é o segmento de rede que existe para além da distância de oito (8) quilómetros (5 milhas) do servidor do software licenciado

Concessão da Licença. Este Acordo concede ao titular da licença uma das seguintes licenças não exclusivas e não transferíveis. As páginas descritivas do preço de lista anexadas ao preço de venda e o rótulo aderente do número do código de barras incluídos com o Produto de Software indicarão o tipo de licença concedida.

a. “Software de Utilização Concorrente” (Concurrent-use software) é designado por CU (Utilização Concorrente) na descrição do produto. Cada licença para Software de Utilização Concorrente permite uma única utilização concorrente no tipo especificado de estação de trabalho e sistema operativo. Se o licenciado possuir múltiplas licenças para o Produto de Software, nesse caso, em qualquer altura, o Licenciado terá direito a tantas cópias do Produto de Software em utilização como o número de licenças possuídas pelo Licenciado. Excepto se especificado em contrário, a licença é restringida a uma LAN. Existe uma única utilização de Software de Utilização Concorrente quando é carregado na memória para execução ou quando é guardado no disco rígido, ou ambos, numa única estação de trabalho. Uma cópia guardada no disco rígido num servidor de rede com o único propósito de execução pelas estações de trabalho em rede não está em uso no servidor de rede. Se o número antecipado de utilizadores do Produto de Software exceder o número de licenças aplicáveis, neste caso o Licenciado terá de ter um mecanismo ou processo razoável para assegurar que o número de pessoas a utilizar o Produto de Software em simultâneo não excede o número de licenças.

b. “Software de utilização concorrente padrão” (Standard concurrent-use software) é designado por CS na descrição do produto. Cada licença para software de CS permite (1) uso ilimitado em secretária (24 horas/dia) ***OU*** (2) uso de servidor de aplicações remoto ou portal servidor até 12 horas/dia. O software de CS não pode ser usado numa única estação de trabalho e num servidor de aplicações remoto ou portal servidor. Uma licença de “Utilização Concorrente Estendida” (CX) é obrigatória para uso, tanto numa estação de trabalho única como num servidor de aplicações remoto ou portal servidor. Cada licença para software de CS permite uma utilização concorrente única no tipo especificado de estação de trabalho e sistema operativo. Se o Licenciado possuir múltiplas licenças para o Produto de Software, terá, assim, em qualquer altura, direito a tantas cópias do Produto de Software em utilização como número de licenças que o Licenciado possui. Existe uma única utilização de software de CS quando é carregado na memória para execução numa única estação de trabalho ou num servidor de

aplicações remoto. Uma cópia guardada no disco rígido num servidor de rede com o único propósito de execução pelas estações de trabalho em rede não está em uso no servidor de rede. Se o número antecipado de Utilizadores do Produto de Software vier a exceder o número de licenças aplicáveis, nesse caso, o Licenciado terá de ter um mecanismo ou processo razoável estabelecido para assegurar que o número de pessoas a utilizar o Produto de Software em simultâneo não excede o número de licenças.

c "Software de Utilização Concorrente Alargada"(Extended Concurrent-use software) é designado por CX na descrição do produto. Cada licença de software de CX permite (1) uso ilimitado de servidor de aplicações remoto ou portal servidor (24 horas/dia) ***OU*** (2) qualquer combinação de utilização de uma única estação de trabalho e utilização de servidor de aplicações remoto ou portal servidor. Cada licença para software de CX permite o uso concorrente único no tipo especificado de estação de trabalho e sistema operativo. Se o Licenciado possuir múltiplas licenças para o Produto de Software, terá, assim, a todo o tempo, direito a igual número de cópias do Produto de Software em utilização como o número de licenças que o Licenciado possui. Existe uma única utilização de software de CX quando é carregado na memória para execução numa única estação de trabalho ou num servidor de aplicações remoto. Uma cópia guardada no disco rígido num servidor de rede com o único propósito de execução pelas estações de trabalho em rede não está em utilização no servidor de rede. Se o número antecipado de Utilizadores do Produto de Software vier a exceder o número de licenças aplicáveis, nesse caso, o Licenciado terá de ter um mecanismo ou processo razoável estabelecido para assegurar que o número de pessoas a utilizar o Produto de Software em simultâneo não excede o número de licenças.

d. Software de Acesso à WEB de Utilização Concorrente" (Concurrent-use WEB Access software) é designado por CW na descrição do produto. Cada licença de software de CW permite uma única utilização concorrente no tipo especificado de estação de trabalho e sistema operativo. Se o licenciado possuir múltiplas licenças para o Produto de Software, nesse caso, em qualquer altura, o Licenciado terá direito a tantas cópias do Produto de Software em utilização como o número de licenças possuídas pelo Licenciado. Excepto se especificado em contrário, a licença pode ser utilizada numa LAN, WAN ou numa estação de trabalho autónoma. Uma utilização única do software CW é definida quando o Produto de Software é carregado na memória para execução numa única estação de trabalho, independentemente se a dita utilização é acedida desde o servidor de rede ou a partir do disco rígido da estação de trabalho. A cópia do Produto de Software guardada no disco rígido de um servidor de rede com o único propósito de execução pelas estações de trabalho em rede não é considerada como cópia "em utilização" do Produto de Software licenciado. Se o número antecipado de Utilizadores do Produto de Software exceder o número de licenças aplicáveis, neste caso o Licenciado terá de ter um mecanismo ou processo razoável para assegurar que o número de pessoas utilizando o Produto de Software em simultâneo não excede o número de licenças.

e. "Software de Servidor" (Server software) é designado por VR na descrição do produto. Cada licença para o software de VR permite que uma única cópia de software VR seja guardada no disco rígido e carregada para execução no tipo especificado de servidor da rede e sistema operativo. Cada licença para software de VR permite a um designado número de Utilizadores aceder em simultâneo ao Produto de Software no servidor da rede. É da responsabilidade do licenciado assegurar que apenas acedem em simultâneo, ao mesmo tempo, ao software de VR o número de utilizadores licenciados.

f. "Software de Utilização Singular" (Single-use software) é designado por SU na descrição do produto. Cada licença para software de SU permite que uma única cópia seja guardada no disco rígido e carregada para execução num único tipo designado de estação de trabalho e sistema operativo. É da responsabilidade do licenciado assegurar que o software de SU não é movido para uma segunda estação de trabalho até que tenha sido completamente removido da primeira estação de trabalho.

g. "Software de Utilizador Nomeado" (Named User Software) é designado por NU na descrição do produto. Um Utilizador Nomeado ("Named User") é definido como um indivíduo ao serviço do licenciado o qual está autorizado pelo Licenciado a utilizar o Produto de Software e programas associados ao Produto de Software, no sistema designado nos termos do Acordo de Licenciamento, independentemente se o indivíduo estiver a utilizar activamente os programas do Produto de Software em qualquer altura. O número dos Utilizadores Nomeados é determinado através da contagem do número de pessoas que terá acesso aos Produtos de Software.

.

h. Se este Produto de Software for adquirido com uma actualização/modernização (upgrade) ou fornecido como uma actualização (update) de uma versão anterior de software licenciado, este Produto de

Software pode ser utilizado apenas para substituir a versão anterior, não sendo concedida nenhuma licença adicional. Este Produto de Software e a versão anterior não poderão ser usados separadamente ou transferidos para uma terceira entidade.

i. Para o uso contínuo de alguns dos Produtos de Software pode ser necessário que o Licenciado tenha de se registar novamente e obter novas Keys (códigos de autorização) de licença de vez em quando.

O especificado nas secções a - i acima será aplicável excepto no que diz respeito à licença da versão "token" do software SmartPlant Foundation. A versão "token" do software SmartPlant Foundation é licenciada como segue:

a. As aplicações baseadas em "token" são licenciadas como "Software de Servidor" (Server Software). Cada licença para o Software de Servidor permite que uma única cópia de Software de Servidor seja guardada no disco rígido e carregada para execução no tipo especificado de servidor de rede e sistema operativo. As aplicações baseadas em "token" podem requerer a instalação de software baseado no cliente em nós locais do utilizador (por exemplo, computadores pessoais, estações de trabalho, etc.). Tal software baseado no cliente pode ser instalado num número ilimitado de nós do utilizador. O acesso à aplicação baseada em "token" SmartPlant Foundation através destes nós do utilizador necessitará do seguinte mecanismo de acesso**:**

(i) Um "Token" Diário (Daily Token) é um mecanismo de acesso que permite até doze (12) horas de acesso contínuo (tempo de relógio) ao Software de Servidor, sendo necessário requerer outro "Token" diário decorridas as doze horas. Os "Tokens"diários são usados como um mecanismo de acesso no modelo de compra.

b). Se este Produto de Software for adquirido como um actualização ou fornecido como uma actualização para uma versão anterior de software licenciado, este Produto de Software pode ser usado apenas para substituir a versão anterior, não sendo concedida nenhuma licença adicional. Este Produto de Software e a versão anterior não devem ser usados separadamente ou transferidos para terceiros.

O Licenciado e Utilizadores podem:

1. Copiar este Produto de Software em forma impressa ou legível por máquina apenas para obtenção de cópias de segurança (back-up), como o fim de apoiar a licença de utilização concedida ao titular da licença do Produto de Software.

2. Modificar este Produto de Software e/ou agregar este programa de software a outro programa de software para utilização licenciada (qualquer segmento deste Produto de Software combinado com outro programa de software continuará a estar sujeito aos termos e condições deste Acordo);

3. Transferir este Produto de Software e a sua licença dentro da empresa do Licenciado (transferência dentro da empresa), de acordo com os termos das Normas de Transferências de Software da PP&M cuja cópia se encontra disponível mediante pedido. Se o Licenciado transferir uma ou mais instalações licenciadas deste Produto de Software, o Licenciado deverá, em simultâneo, transferir igualmente todas as cópias, modificações, ou segmentos agregados à(s) instalação(ões) licenciada(s) a ser(em) transferida(s), qualquer que seja a forma, para a mesma entidade, ou o Licenciado terá que destruir as que não forem transferidas. A "Empresa" inclui a própria empresa do Licenciado ou uma empresa ou organização, na qual a entidade que procede à transferência detenha pelo menos cinquenta por cento (50%) do capital social.

4. Utilizar o Produto de Software apenas de acordo com as normas educacionais da PP&M, nos casos em que uma licença educacional tenha sido concedida. Estas normas encontram-se disponíveis mediante pedido.

5. O Licenciado pode instalar os códigos de autorização (Keys) da licença SPLM num ambiente virtualizado contanto que o ambiente virtualizado esteja configurado de modo a salvaguardar contra duplicados dos códigos de autorização (Keys) da licença SPLM. Esta configuração não é suportada, e o Licenciado usa o sistema de gestão numa configuração virtual por sua própria conta e risco.

O Licenciado terá que reproduzir e incluir a notificação de direitos de autor em qualquer cópia, modificação, ou parte deste Produto de Software agregado noutro programa de software.

O Licenciado e Utilizadores não podem:

1. Transferir este Produto de Software e a respectiva licença para outra empresa ou entidade (transferência dentro da empresa). Se o Licenciado transferir a posse de qualquer cópia, modificação, ou parte agregada do Produto de Software para outra entidade, a licença de utilização cessa automaticamente, excepto nos casos expressamente autorizados pelo presente Acordo.

2. Executar engenharia reversa, descompilar, desmontar ou de outra forma tentar descobrir o código de fonte, técnicas de interface do utilizador ou algoritmos que constituam a base do Produto de Software por quaisquer meios ou o que quer que seja, directa ou indirectamente, ou qualquer divulgação do antecedente, excepto até ao ponto em que o Licenciado possa estar expressamente autorizado a descompilar sob a lei aplicável em vigor na União Europeia, a fim de obter a necessária operabilidade do Produto de Software com outro programa de software, e o Licenciado tenha requerido primeiro à PP&M para prover a informação necessária para alcançar tal operabilidade e a PP&M não tenha posto à sua disposição tal informação. A PP&M tem direito a impor condições razoáveis e requerer o pagamento de uma taxa razoável antes de proporcionar tal informação. Qualquer informação fornecida pela PP&M ou obtida pelo Licenciado, conforme permitido abaixo, pode ser apenas usada pelo Licenciado para as finalidades descritas neste documento e não podem ser divulgadas a terceiros ou usadas para criar qualquer tipo de software que seja substancialmente semelhante à expressão do Produto de Software. Os pedidos de informação efectuados pelos Utilizadores na União Europeia respeitantes a inter-operabilidade devem ser dirigidos ao grupo de Serviços para o escritório local da PP&M ou por escrito para Process, Power & Marine, 300 Intergraph Way, Madison, AL 35758.

3. Utilizar, copiar, modificar, vender ou transferir este Produto de Software ou qualquer cópia, modificação ou parte agregada, total ou parcialmente, excepto conforme expressamente previsto nos termos deste Acordo.

4. Circundar o licenciamento, códigos de autorização (Keys), ficheiros e/ou normas.

6. Aceder este Produto de Software utilizando a tecnologia Thin Client (Citrix, Microsoft Terminal Server, PDAs sem fios, como PalmPilots, etc.), a partir de um servidor de aplicações remoto ou portal servidor sem adquirir licenças para o CS, CX ou CW da PP&M.

7. Instalar o software coberto por esta licença numa WAN excepto se de outro modo permitido por escrito pela PP&M ou, a não ser que estejam a ser usadas licenças WAN especiais.

Para licenças de SmartPlant Foundation, apenas as proibições especificadas de 1-4 acima serão aplicáveis

AUDITORIA

A PP&M terá o direito de, durante as horas normais de expediente do Licenciado, auditar a utilização do Produto de Software por parte do Licenciado, bem como o seu cumprimento dos termos do presente Acordo. A PP&M deve notificar o Licenciado por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de efectuar uma auditoria. O direito de proceder a uma auditoria deve ser limitado a uma auditoria uma vez por ano calendário. Antes de se proceder a uma auditoria, o pessoal da PP&M ou o pessoal pertencente a terceiros sob a direcção da PP&M, assinará um acordo de confidencialidade fornecido pelo Licenciado. No decurso da auditoria, será concedido acesso razoável ao pessoal da PP&M ou ao pessoal pertencente a terceiros, se aplicável, no que respeita a registos e pessoal do Licenciado. O custo da auditoria será suportado pela PP&M, excepto se os resultados da auditoria indicarem que o Licenciado não efectuou pagamentos devidos à PP&M, pelo que, neste caso, o Licenciado concorda em pagar imediatamente à PP&M tais custos ao preço acordado previamente para o Produto de Software licenciado em causa e concorda ainda em absorver todos os custos referentes à auditoria.

DOCUMENTAÇÃO

A PP&M proporciona Documentação padrão em linha com os Produtos de Software adquiridos. O Licenciado tem direito a imprimir a documentação em linha conforme necessário para fins internos do Licenciado.

TERMO

A licença de utilização mantém-se efectiva até à sua cessação. O Licenciado pode fazer cessar a licença, em qualquer altura, mediante a destruição do Produto de Software juntamente com todas as cópias, modificações e partes agregadas sob qualquer forma**.** A licença cessará também imediatamente segundo outras condições de cessação previstas no presente Acordo; ou (i) no caso de o Licenciado não cumprir os termos e condições do presente Acordo, (ii) no caso da ocorrência de qualquer transferência ou posse não autorizada do Produto de Software licenciado ou qualquer cópia, ou incorporação derivada do mesmo; (iii) violação do dispositivo de protecção do Produto de Software, se tal existir, ou deste Acordo, ou (iv) se o Licenciado não efectuar o pagamento da(s) taxa(s) apropriada(s) da(s) licença(s). Após chegado ao termo deste Acordo, o Licenciado concorda em devolver este Produto de Software à PP&M ou destruir o mesmo juntamente com todas as cópias, modificações, e partes agregadas em qualquer que seja a forma.

GARANTIAS PRESTADAS PELA PP&M

A PP&M garante e confirma que tem o direito de conceder esta licença. As garantias adicionais podem ser providas pela entidade de vendas local através do qual o Licenciado adquire esta licença. A entidade de vendas local desta licença é unicamente responsável por qualquer tal garantia e a PP&M renuncia qualquer responsabilidade para esse fim.

EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE GARANTIAS

EXCEPTO CONFORME DISPOSTO NESTE DOCUMENTO, A PP&M NÃO FAZ QUAISQUER REPRESENTAÇÕES NEM OFERECE QUAISQUER GARANTIAS COM RESPEITO AO PRODUTO DE SOFTWARE, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO AS GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA UM DETERMINADO OBJECTIVO.

SE, SOB A LEI EM VIGOR APLICÁVEL A ESTE ACORDO QUALQUER PORÇÃO DA EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS FOR INTERPRETADA COMO INVÁLIDA, NESSE CASO, A PP&M RENUNCIA QUAISQUER GARANTIAS EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS AO MÁXIMO PERMITIDO PELA DITA LEI EM VIGOR.

LIMITAÇÃO DE DANOS

SOB NENHUMAS CIRCUNSTÂNCIAS A PP&M SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS DIRECTOS, INDIRECTOS, CONSEQUENCIAIS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU PUNITIVOS, INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO, A PERDA DE USO OU DE PRODUÇÃO, PERDA DE RECEITA OU LUCRO, PERDA DE DADOS OU RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS, MESMO QUE A PP&M TENHA SIDO INFORMADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.

EM NENHUMAS CIRCUNSTÂNCIAS DEVERÁ A RESPONSABILIDADE DA PP&M SOB ESTE ACORDO EXCEDER O MONTANTE DOS PAGAMENTOS QUE RECEBEU DO LICENCIADO PELA LICENÇA DO PROGRAMA, SEGUNDO ESTE ACORDO, NA ALTURA EM QUE A RECLAMAÇÃO É EFECTUADA. EXCEPTO ONDE PROIBIDO PELA LEI APLICÁVEL EM VIGOR, NENHUMA RECLAMAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA FORMA, RESULTANTE OU EM CONEXÃO COM O PRESENTE ACORDO PODERÁ SER APRESENTADA PELO LICENCIADO, APÓS DECORRIDOS MAIS DE (2) DOIS ANOS DEPOIS DO EVENTO QUE ORIGINOU A CAUSA DE ACÇÃO TER OCORRIDO.

SE, SOB A FORÇA DA LEI EM VIGOR APLICÁVEL A ESTE ACORDO QUALQUER PORÇÃO DESTE SECÇÃO FOR INTERPRETADA COMO INVÁLIDA, ENTÃO, A PP&M LIMITA A SUA RESPONSABILIDADE AO MÁXIMO PONTO PERMITIDO PELA DITA LEI.

CONTROLO DE EXPORTAÇÕES

Os Produtos de Software da PP&M, e quaisquer Produtos de Software de terceiros obtidos através da PP&M, suas filiais ou distribuidores (incluindo qualquer Documentação ou dados técnicos relacionadas com estes produtos) estão sujeitos às leis e regulamentos que regem o controlo de exportações dos Estados Unidos. É proibido um desvio contrário à lei dos EUA. Estes Produtos de Software, e o produto directo destes não podem ser exportados ou reexportados, directa ou indirectamente (incluindo via acesso remoto) sob as seguintes circunstâncias:

a) Para Cuba, Irão, Coreia do Norte, Sudão ou Síria, ou qualquer cidadão destes países.

b) Para qualquer pessoa ou entidade listado em qualquer lista de rejeição do governo dos EUA, incluindo, entre outros, Pessoas, Rejeitadas pelo Departamento do Comércio dos EUA, Entidades e Listas não Verificadas http://www.bis.doc.gov/complianceandenforcement/liststocheck.htm, a Lista de Cidadãos Especialmente Assinalados pelo Departamento das Finanças dos EUA, www.treas.gov/offices/enforcement/ofac/, e a Lista de Exclusões do Departamento de Estado, http://www.pmddtc.state.gov/compliance/debar.html..

c) Para qualquer entidade quando o Licenciado sabe, ou tem razões para saber, que a utilização final do produto de Software está relacionada com o design, desenvolvimento, produção ou uso de mísseis, armas nucleares, químicas ou biológicas ou outros usos nucleares não sujeitos a salvaguardas ou sensíveis.

d) Para qualquer entidade quando o Licenciado souber, ou tiver razões para saber, que terá lugar uma reexpedição ilegal.

Quaisquer dúvidas relativas à exportação ou reexportação destes Produtos de Software deverão ser dirigidas à Intergraph Corporation's Export Compliance Department, Huntsville, Alabama 35894, EUA.

O Licenciado deve desresponsabilizar e compensar a PP&M por quaisquer despesas e ou danos sofridos pela PP&M por uma infracção deste Artigo originada pelo Licenciado.

GERAL

Se este Produto de Software for adquirido directa ou indirectamente em nome de uma unidade ou agência do Governo dos Estados Unidos da América, esta provisão é aplicável. Para agências civis: Este Produto de Software foi desenvolvido tendo sido pago por fundos privados, tratando-se de "software de computador restringido" submetido com direitos limitados de acordo com os subparágrafos (a) a (b) do Software Comercial de Computador (Commercial Computer Software) - Direitos Limitados, cláusula 52.227-19 dos Regulamentos Federais de Aquisições (Federal Acquisition Regulations-"FAR") e seus sucessores, não sendo publicado, e todos os direitos estão reservados sob as leis de direito de autor dos Estados Unidos da América. Para unidades do Departamento de Defesa ("DoD"): Este Produto de Software consta de "software de computador comercial", conforme definido na cláusula DFARS 252.227-7014 e os direitos do Governo são os especificados na cláusula DFARS 227.7202-3.

Qualquer tentativa de sub-licenciamento, cessão ou transferência da licença ou do Produto de Software que não esteja expressamente previsto no presente Acordo, ficará sem validade.

Sempre que possível**,** cada cláusula deste Acordo e cada documento relacionado deverá ser interpretado de modo a ser efectivo e válido sob a lei aplicável. Contudo, se alguma cláusula deste Acordo ou qualquer documento relacionado for proibido ou inválido sob a lei aplicável, tal cláusula será inexequível apenas até ao ponto de tal proibição ou invalidade sem invalidar o restante de tal cláusula ou das demais cláusulas deste Acordo ou do documento relacionado.

Este Acordo será regulado pelas leis de jurisdição do Estado de Alabama. A jurisdição e o local em que deve ser julgada qualquer disputa que surja relativamente a este Acordo ou relacionada com o Produto de Software deverá realizar-se no Tribunal Federal de Primeira Instância dos Estados Unidos (United States District Court) para o Distrito do Norte de Alabama, Divisão do Nordeste, ou na Circunscrição Judiciária Federal (Circuit Court) para a região de Madison, Alabama. As partes renunciam a aplicação da Comissão das Nações Unidas sobre o Direito Comercial Internacional e Convenção dos Estados Unidos sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias conforme a interpretação e execução deste Acordo.

O Licenciado concorda que manterá todas as partes de Produto de Software e Documentação confidenciais e que não venderá, transferirá, emprestará ou fará qualquer divulgação do Produto de Software a nenhum dos seus associados e a terceiros, excepto se tal estiver especificamente estabelecido neste Acordo.

No caso do Licenciado tiver quaisquer dúvidas respeitantes ao presente Acordo, o Licenciado poderá contactar o representante local da PP&M ou escrever para Process, Power & Marine, 300 Intergraph Way, Madison, Alabama 35758.

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

A manutenção dos Produtos de Software licenciados pode ser prestada, mediante pagamento de tarifa separada e de acordo com as opções de manutenção standard da PP&M e com o "Contrato de Serviços de Manutenção de Software" então em vigor, cuja cópia se encontra disponível mediante pedido. Os serviços de manutenção para dados de referência não se encontram incluídos sob o Contrato de Serviços de Manutenção de Software. A subscrição dos serviços para dados de referência pode ser disponibilizada sob um acordo separado.

Contactar o representante local de vendas para obter informações relativas às opções de manutenção disponíveis oferecidas pela PP&M.

ACTUALIZAÇÕES DE SOFTWARE (UPGRADES e UPDATES)

As actualizações (upgrades), quando disponíveis, serão fornecidas a um preço separado.

A Intergraph é uma marca comercial registada da Intergraph Corporation. Outras marcas e nomes de produtos são marcas comerciais dos respectivos proprietários. A PP&M não é responsável por erros de negligência.

A LINGUAGEM ADICIONAL A SEGUIR MENCIONADA É APLICÁVEL QUANDO SE EFECTUA O LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARE CADWORX & ANALYSIS SOLUTIONS, INC. ("ICAS") DA INTERGRAPH::

Licença de Execução Limitada: Pode estar disponível uma licença de execução limitada para determinados Produtos de Software de propriedade da ICAS e por conseguinte designadas em eLicence. Uma licença de execução limitada expira após um determinado número de cálculos analíticos terem sido executados. Por exemplo, no CASEAR II, uma análise é definida como um cálculo de análise dinâmica de tensão dos canos ou estática individual. As licenças de execução limitada são vendidas em cálculos múltiplos de 50 (cinquenta).

Produtos de Software CAESAR II, PV Elite, CADWorx Design Review, CADWorx Design Viewer e CodeCalc. Os utilizadores de CAESAR II, PV Elite, CADWorx Design Review, CADWorx Design Viewer, e CodeCalc são por este meio notificados que a Tech Soft 3D, L.L.C., 931 Ashby Ave., Berkeley, CA 94710 ("Tech Soft 3D") é um terceiro beneficiário deste Acordo, na medida em que este Acordo contém disposições que se relacionam com o uso, pelos Utilizadores, do Produto de Software CAESAR II, PV Elite, CADWorx Design Review, CADWorx Design Viewer, e/ou CodeCalc. As referidas disposições são feitas expressamente para o benefício da Tech Soft 3D e são executáveis pela Tech Soft 3D, para além da PP&M.

Produtos de Software CAESAR II e CADWorx Design Review. CAESAR II e CADWorx Design Review contêm Autodesk® RealDWG por Autodesk, Inc., direitos de autor © Autodesk, Inc. Todos os direitos reservados. Autodesk, Inc., 111 McInnis Parkway, San Rafael, Califórnia 94903 ("Autodesk") é um terceiro beneficiário deste Acordo, na medida em que o Produto de Software contém RealDWG e na medida em que as disposições aqui referidas se relacionam com o uso, pelo Licenciado, do Produto de Software contendo RealDWG. As referidas disposições são feitas expressamente para o benefício da Autodesk e são executáveis pela Autodesk, para além da PP&M.

Marcas Comerciais. AutoCAD, ObjectARX e RealDWG são marcas comerciais da Autodesk. HOOPS é uma marca comercial da Tech Soft 3D, L.L.C. Outras marcas comerciais são da propriedade dos seus respectivos proprietários.

A LINGUAGEM ADICIONAL A SEGUIR MENCIONADA É APLICÁVEL QUANDO SE EFECTUA O LICENCIAMENTO DE PRODUTOS DE SOFTWARE SMARTPLANT ELECTRICAL DETAILED OU SIGRAPH::

Os Produtos de Software SmartPlant Electrical Detailed e sigraph contêm Software Progress. Este software de terceiros é licenciado à PP&M e ao Licenciado sujeito aos termos de uma licença de terceiros. A PP&M, proporcionará, mediante pedido do Licenciado, uma cópia desta licença. O software Progress/ObjectStore integrado nos Produtos de Software SmartPlant Electrical Detailed e sigraph pode ser usado apenas com ou como parte dos Produtos de Software SmartPlant Electrical Detailed e sigraph.

Os Produtos de Software SmartPlant Electrical Detailed e sigraph estipulados neste documento contêm alguns ou todos os seguintes Produtos de Software Open Source (agrupados por licença):

1. Grit e Log4cpp, os quais são fornecidos sujeitos a Licença Pública Geral Menor GNU, Versão 3, podendo ser acedida em: www.gnu.org/licenses/licenses.html;
2. Fop, Xalan e Xerces, os quais são fornecidos sujeitos à Licença Apache, APACHE_LICENSE_V2.0.txt, podendo ser acedida em http://www.apache.org/licenses/LICENSE-2.0;
3. Libxml e Libxslt, os quais são fornecidos sujeitos à Licença MIT, podendo ser acedida em http://www.opensource.org/licenses/mit-license.html, e
4. Zlib, o qual é fornecido sujeito à Licença zlib/libpng podendo ser acedida em http://www.zlib.net

A PP&M proporcionará, mediante pedido por escrito, uma cópia por escrito da Licença Pública Geral Menor GNU, da Licença Apache ou da Licença MIT. Para o Software Open Source aplicável contido nos Produtos de Software SmartPlant Electrical Detailed e sigraph licenciados de acordo com a Licença Pública Geral Menor GNU, a Licença Pública Geral Menor GNU deverá ter precedência sobre quaisquer termos contraditórios aqui encontrados.

Nada contido neste Acordo de Licença de Software deve restringir o Licenciado de descompilar ou fazer a reversão da engenharia de qualquer Software Open Source, a fim de manter qualquer modificação que o Licenciado possa fazer a esse Software Open Source. Todos os direitos concedidos ao Licenciado para qualquer Software Open Source são mais claramente descritos e contidos na Licença Pública Geral Menor GNU, Licença Apache e Licença MIT. Nada contido neste Acordo de Licença de Software deve restringir qualquer dos direitos previstos nela para qualquer Software Open Source.

QUALQUER SOFTWARE OPEN SOURCE É FORNECIDO "TAL COMO ESTÁ", SEM GARANTIA DE QUALQUER TIPO, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO, ÀS GARANTIAS DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO PROPÓSITO E NÃO INFRACÇÃO. SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA DEVERÁ A PP&M, OS DETENTORES DE DIREITOS DE AUTOR OU DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DO SOFTWARE OPEN SOURCE SER RESPONSÁVEL POR QUALQUER RECLAMAÇÃO, DANOS OU SUJEITO A OUTRAS OBRIGAÇÕES , QUER SEJA EM UMA ACÇÃO BASEADA NO CONTRATO, RESPONSABILIDADE CIVIL OU DE OUTRO MODO, DECORRENTE DE, OU EM RELAÇÃO AO SOFTWARE OPEN SOURCE OU DO USO OU OUTRAS OPERAÇÕES NO SOFTWARE OPEN SOURCE. TODOS OS RISCOS REFERENTES Á QUALIDADE E DESEMPENHO DO PROGRAMA DE SOFTWARE OPEN SOURCE SÃO DA RESPONSABILIDADE DO LICENCIADO. NO CASO DO SOFTWARE OPEN SOURCE SE COMPROVAR COMO DEFEITUOSO, O LICENCIADO ASSUME O CUSTO DE TODOS OS PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA, REPARAÇÃO OU CORRECÇÃO.

APESAR DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESTABELECIDA ACIMA PARA OS PRODUTOS DE SOFTWARE PP&M, SOB NENHUMAS CIRCUNSTANCIAS A PP&M, QUALQUER DETENTOR DE DIREITOS DE AUTOR OU QUALQUER TERCEIRO QUE MODIFIQUE E /OU QUE DISTRIBUA O SOFTWARE OPEN SOURCE COMO PERMITIDO, SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O LICENCIADO POR DANOS, INCLUINDO QUAISQUER DANOS GERAIS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS DECORRENTES DO USO OU DA INCAPACIDADE DE USO DO SOFTWARE OPEN SOURCE (INCLUINDO MAS NÃO SE LIMITANDO A PERDA DE DADOS OU DADOS INTERPRETADOS COMO IMPRECISOS OU PERDAS SUSTENTADAS PELO LICENCIADO OU TERCEIROS OU UMA FALHA DO SOFTWARE OPEN SOURCE EM OPERAR COM QUAISQUER OUTROS PROGRAMAS), AINDA QUE A PP&M, TAL TITULAR OU TERCEIRO TENHA SIDO ADVERTIDA DA POSSIBILIDADE DA OCORRÊNCIA DE TAIS DANOS.

de garantia e limitação de responsabilidade previstas anteriormente para o Software Open Source não possam ser regidas pela lei local de acordo com seus respectivos termos, os tribunais de jurisdição competentes que apreciem o caso devem aplicar a lei local que mais se aproxima a uma renúncia absoluta de toda a responsabilidade civil em relação ao Software Open Source, excepto se uma garantia ou assunção de responsabilidade acompanhar uma cópia do Software Open Source mediante pagamento de uma taxa.

O LICENCIADO CONFIRMA TER LIDO O PRESENTE ACORDO E COMPREENDIDO O MESMO, ACEITANDO FICAR VINCULADO PELOS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES. O LICENCIADO CONCORDA AINDA E ACEITA QUE O PRESENTE ACORDO É O ÚNICO E EXCLUSIVO ACORDO EM VIGOR ENTRE O LICENCIADO E A PP&M, PREVALECENDO SOBRE QUAISQUER PROPOSTAS OU ACORDOS PRÉVIOS, VERBAIS OU ESCRITOS, OU QUAISQUER OUTRAS COMUNICAÇÕES ENTRE O LICENCIADO E A PP&M RESPEITANTES AO CONTEÚDO DO PRESENTE ACORDO.

DDCC318M0 01/12